



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONVITE N.º 01/2017

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, que será regida pela Resolução Senac 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 11/04/2017

HORA: 10 horas

LOCAL: SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Convite tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, pela impressão gráfica do Livro da Programação Trimestral de Cursos, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação os fornecedores, que:

- a) atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não estiverem sob recuperação judicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



3.2 - Além das condições acima as empresas Licitantes terão que atender na fase de habilitação aos requisitos exigidos neste Convite, no que se refere a:

3.2.1 - **Habilitação Jurídica**

- a) prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

3.2.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

- f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal



g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

3.2.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

3.2.4 - **Qualificação Técnica**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove(m) que a licitante forneceu os produtos/serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório;

3.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

NOME DO LICITANTE:

CONVITE 01/2017

OBJETO:

3.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

3.7 - os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.



4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como instalação, impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

5.2 - A **CPL**, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CONVITE 01/2017

OBJETO:

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br



6.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")** deverão ser entregues à **CPL** no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, até às **XX horas do dia XX/01/2017**.

6.2 - Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

6.3 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955, Brasília – DF.

6.4 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

6.5 - É facultada à **CPL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6 - Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou apresentação de documentos originais para conferência por membro da **CPL**.

6.6.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

6.6.2 - não serão aceitos documentos com qualquer tipo de rasura;

6.6.3 - a **CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas será realizado observando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 - Será facultado à CPL utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes



de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.3 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.

7.4 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.5 - Não havendo Licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.6 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do Senac-DF, localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030 e no site do Senac – DF www.senacdf.com.br, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

7.7 - A CPL poderá, no interesse do Senac-DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.8 - A **CPL** se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

7.9 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.10 – Declarada a licitante vencedora, e findado o prazo recursal a **CPL** encaminhará o processo, por intermédio do Diretor Regional, ao Presidente do Conselho Regional do **Senac-DF**, para a homologação e adjudicação.

7.11 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

7.12 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.



8. DOS RECURSOS

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante o Senac-DF o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura do envelope, relativo às falhas e ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sendo as respostas disponibilizadas no mural do Senac-DF, no endereço citado no Item 1 deste Instrumento Convocatório e no site www.senacdf.com.br.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – advertência;

II – Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os licitantes deverão analisar, cuidadosamente, os termos e condições do presente Convite para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo à participação e o fornecimento do objeto desta Licitação. A alegação de desconhecimento não será aceita como razão válida para o seu descumprimento;

10.2 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@senacdf.com.br ou telefones: 3214-3035/3214-3032.

10.3 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação



no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

10.4 - O **Senac-DF** poderá desclassificar e substituir a empresa vencedora, sem que caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica financeira ou administrativa do concorrente;

10.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações destinadas a sanar dúvidas complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada;

10.6 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior e suspensão do expediente no **Senac-DF**, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta Licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil, após a data fixada, no horário e local já estabelecido;

10.7 - A participação da empresa, na presente Licitação, implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste ato convocatório, inclusive seus anexos bem como a observância dos preceitos legais, regulamentos, normas administrativas, técnicas aplicáveis e responsabilidade pela entrega do objeto nas condições oferecidas;

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.9 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação assumida.

Brasília - DF, de abril de 2017

Fabício da Silva Gama
Núcleo de Compras



CONVITE 01/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).



CONVITE 01/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM	EDIÇÃO	TOTAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNT.	TOTAL
01	LIVRETO DA PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL DE CURSOS	20.000	1	20.000	0,88	17.611,33
	Formato 10X18cm Capa: couché 145g/m ² , 4/4 cores					
	Miolo: 58 áginas aproximadamente, Starmax 80g/m ² , 4/4 cores, acabamento canoa com 2 grampos					

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br